Câmara Municipal de Piracanjuba

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 020/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piracanjuba, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, realizará, através do sistema informatizado de licitações da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), contratação direta na modalidade Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações pertinentes, das Portarias nº 020 e 021/2026 da Câmara Municipal de Piracanjuba e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Acolhimento das Propostas:	Das 08h00min do dia 25/11/2026 até 08h29min do dia 30/11/2026
Data da Sessão Pública:	30/11/2026
Horário da Fase de Lances:	Das 08h30min às 14h30min
Sítios Eletrônicos:	https://piracanjuba.go.leg.br | https://bnc.org.br/
Horário de Referência:	Brasília-DF

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para organizar e realizar a festa de confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba do ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERVIÇO	Serviço de organização e realização da festa de confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba para 120 (cento e vinte) pessoas, no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 19h00min, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, incluindo decoração, buffet completo com comida (entrada, jantar e sobremesa) e bebidas, mobiliário, mão de obra e toda infraestrutura necessária para realização do evento, conforme Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Piracanjuba para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação: 11.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Ficha: 16;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento: 23 – Festividades e Homenagens.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiverem devidamente cadastrados junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no sítio eletrônico https://bnc.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta o correto entendimento do regulamento e a operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.5. Aplica-se o disposto na alínea "c" do subitem 3.5.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.5.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Goiás;

3.5.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Piracanjuba.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal https://bnc.org.br/, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, acompanhada de cópia de documento oficial de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total do item deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la após o encerramento do prazo de acolhimento.

4.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento previsto neste Aviso.

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.1.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

5.1.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação e, se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta ajustada deverá ser enviada no prazo de até 03 (três) horas após a notificação no sistema.

6.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar composição detalhada dos custos por subitem (entrada, bebidas, jantar, sobremesa, mobiliário, decoração e mão de obra), conforme Anexo II e especificações do Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.1.2. Cadastro de Fornecedores Sancionados e Suspensos pelo Governo do Estado de Goiás (https://www.controladoria.go.gov.br/);

7.1.1.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Piracanjuba.

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, verificando vínculos societários e linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do Agente de Contratação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente de Contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (assinatura digital), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente, após efetiva entrega do serviço e a quitação integral do pagamento, conforme previsão na Minuta de Contrato (Anexo IV).

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário ou contratado que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 9.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na execução do objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora/dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da ordem de serviço.

9.2.3. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

9.2.5. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.6. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.7. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Piracanjuba e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

9.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou inscrita em dívida ativa.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.12. As sanções serão processadas de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Piracanjuba, disponível no endereço: https://piracanjuba.go.leg.br/, no portal https://bnc.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.2.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, disponíveis no endereço eletrônico: https://piracanjuba.go.leg.br

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Termo de Referência;
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada.

Piracanjuba-GO, 24 de novembro de 2026.

_____

Larissa de Almeida Silva
Responsável pela Elaboração do Aviso de Dispensa

_____

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 020/2026

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.6. Cópia dos documentos pessoais oficiais (RG e CPF ou CNH) do(s) sócio(s)-administrador(es) ou representante legal da empresa.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Aviso (organização de eventos e/ou serviços de buffet).

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica nº 020/2026 – Tipo: Menor Preço Global

Destinatário: À Câmara Municipal de Piracanjuba – GO

Razão Social:	**CNPJ nº:**
Endereço Completo:	**Telefone / WhatsApp:**
Representante Legal:	**CPF / RG:**
E-mail Oficial:	**Dados Bancários (Banco / Ag. / Conta):**

1. Planilha de Preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	SERVIÇO	Serviço de organização e realização da festa de confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba para 120 (cento e vinte) pessoas, no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 19h00min, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, incluindo decoração, buffet completo com comida (entrada, jantar e sobremesa) e bebidas, mobiliário, mão de obra e toda infraestrutura necessária para realização do evento, conforme Termo de Referência.	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____					

2. Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

3. Data, Local e Condições de Execução: Os serviços serão executados integralmente no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 19h00min, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, em Piracanjuba-GO, devendo toda a estrutura estar montada e pronta com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento, conforme Termo de Referência.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 020/2026, bem como verifiquei todas as especificações contidas no Termo de Referência, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de prestação dos serviços e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como todos os insumos, tributos, encargos sociais, fretes e despesas operacionais.

Declaro que os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, conforme condições estabelecidas no Aviso, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____

(Emitir em papel timbrado da empresa)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa Eletrônica nº 020/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para organizar e realizar a festa de confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba para 120 (cento e vinte) pessoas, com participação de vereadores, servidores e familiares, que será realizada no dia 21 de dezembro de 2026, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, em Piracanjuba-GO, a partir das 19h00min, incluindo decoração, buffet completo com comida (entrada, jantar e sobremesa) e bebidas, mobiliário, mão de obra e toda infraestrutura necessária para realização do evento, conforme especificações relacionadas no quadro abaixo:

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS (PARA 120 PESSOAS)
01	**ENTRADA**	• Tábua de frios (queijos variados, salaminho, azeitonas e complementos); • Salada de guariroba; • Petiscos e tira-gostos variados; • Almôndegas pequenas ao molho.
02	**BEBIDAS (disponibilizadas geladas durante todo o evento)**	• Água mineral com e sem gás; • Refrigerantes normal, light e diet (tipo Coca-Cola, Guaraná Antarctica ou de igual qualidade); • Sucos normal e light, sabores variados (tipo La Fruit ou de igual qualidade). . Drinks variados sem álcool
03	**JANTAR**	• Arroz branco; • Carne ao molho madeira; • Salada tropical.
04	**DECORAÇÃO DO ESPAÇO**	• Painel para fotos no hall de entrada de 3mx2m c/ tapete e arranjo de flores, decoração temática natalina da mesa central de buffet e das mesas individuais dos convidados com arranjos de vasos de kalanchoe.
05	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA**	• Toda a mão de obra necessária para preparação, montagem, atendimento durante a festa e limpeza completa do local após o evento, incluindo cozinheira, auxiliares de cozinha, garçons em número proporcional aos convidados, seguranças e auxiliares de limpeza.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba constitui evento institucional tradicional realizado anualmente para promover a integração, valorização e socialização entre vereadores, servidores e familiares. O formato e quantitativo do evento são definidos anualmente conforme o planejamento administrativo do órgão (a exemplo da edição de 2025, contratada por meio da Dispensa Eletrônica nº 017/2025 via Bolsa Nacional de Compras – BNC).

2.2. A presente contratação ocorrerá por contratação direta, mediante dispensa eletrônica, em razão do valor, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados e entregues integralmente no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 19h00min, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, em Piracanjuba-GO, conforme especificações do subitem 1.1 deste Termo de Referência, devendo a estrutura estar montada e disponível para conferência da fiscalização com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou colaboradores, uma vez que não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.4. Responsabilizar-se pela qualidade sanitária, procedência, conservação e fornecimento dos alimentos e bebidas, bem como pelos equipamentos e serviços deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

4.5. Obter todas as licenças, alvarás sanitários e aprovações necessárias à execução dos serviços, observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis;

4.6. Durante e após a vigência do Contrato, manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações trabalhistas ou cíveis decorrentes da execução do evento;

4.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

4.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação institucional acerca das atividades objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

4.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados;

4.10. Alocar profissionais devidamente capacitados, uniformizados e habilitados para os serviços contratados, garantindo a limpeza completa do salão após o encerramento do evento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável;

5.2. Promover, através do Fiscal/Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias ao acesso ao local do evento, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

5.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, fixando prazo imediato para sua correção durante o evento;

5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal (serviços de buffet e coordenação geral do evento), admitindo-se apenas a subcontratação de serviços acessórios (tais como locação de mobiliário, decoração ou equipe de segurança), mediante prévia ciência da Administração e mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução perante a Câmara Municipal.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a efetiva execução do objeto do serviço.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prorrogável uma vez por igual período.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação oficial dessa condição.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa (arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021), as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por hora/dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto, ou proporcional à obrigação inadimplida no caso de inexecução parcial, podendo atingir até 30% (trinta por cento) nas hipóteses graves previstas em lei;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba, pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do ente público ou cobrados judicialmente.

10.4. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, será instaurado o respectivo Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 19.295,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais), obtido por meio da média de pesquisa de preços realizada junto a quatro fornecedores do ramo, conforme documentação acostada aos autos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• Dotação: 11.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Ficha: 16;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Sub-Elemento: 23 – Festividades e Homenagens.

Piracanjuba, 17 de novembro de 2026.

Lélia Aparecida do Nascimento
Responsável pela ElaboraçãoTermo de Referência

13. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência, pois o documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos, definindo a sistemática e critérios de aceitação do objeto, deveres da Contratada e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazo de execução e sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

_____

Fernando Abraão Magalhães Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba

ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº_____/2026.

Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, e a....., na forma abaixo:

1.1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, com sede na Praça WILSON ELOY PIMENTA, N° 516, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066 945.0001-37 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, brasileiro, solteiro, CI nº ----------, e CPF sob o nº ----------, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: ----------, inscrita no CNPJ nº ----------, estabelecida na Rua ----------, neste ato representado pelo Sr. ----------, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1----------, inscrito no CPF/MF sob o nº ----------, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

II – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Piracanjuba, Sr. Fernando Abraão Magalhães Silva, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 021/2026, gerado pela Dispensa Eletrônica nº 020/2026, que faz parte integrante e complementar deste instrumento, regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para organizar e realizar a festa de confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba para 120 (cento e vinte) pessoas, no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 19h00min, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo III) do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 020/2026.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 020/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto contratado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVIÇO	01	Serviço de organização e realização da confraternização natalina da Câmara Municipal de Piracanjuba para 120 pessoas, no dia 21/12/2026, conforme Termo de Referência.	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ _____					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1. Todos os casos omissos no presente contrato e que porventura venham a surgir no decorrer da sua execução deverão ser resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Cumprir todas as exigências técnicas do Termo de Referência e fornecer os produtos e serviços conforme especificado neste instrumento contratual;

2.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta;

2.2.3. Arcar com todas as despesas em sua totalidade, inclusive tributos fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fretes e insumos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

2.2.4. Acatar as exigências e orientações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA quanto aos produtos e serviços objeto deste contrato;

2.2.5. Executar e entregar integralmente os serviços no dia 21 de dezembro de 2026, a partir das 19h00min, no Salão da Maçonaria Vale das Orquídeas, conforme Termo de Referência.

2.3. São obrigações da CONTRATANTE:

2.3.1. Realizar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

2.3.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

2.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

2.3.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), fixo e irreajustável.

3.2. No valor pactuado estão inclusos todos os insumos, equipamentos, pessoal, tributos e encargos sociais resultantes da operação contratada, inclusive despesas com transportes e fretes.

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. No caso de alteração unilateral prevista no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, conforme disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deverá formalizá-lo à CÂMARA, devidamente acompanhado de documentos idôneos que comprovem a procedência do pleito, dispondo a CONTRATANTE do prazo de 10 (dez) dias úteis para deliberar sobre o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente após a efetiva execução do serviço e a liquidação integral do pagamento, ou prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

• Dotação: 11.01.01.031.0107.2102 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Ficha: 16;
• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Sub-Elemento: 23 – Festividades e Homenagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou contratar;

8.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piracanjuba, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizada à Contratada defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderá se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.2. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante (exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta), consensual por acordo entre as partes, ou determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser divulgado no placar da Câmara Municipal, no endereço eletrônico: https://piracanjuba.go.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço https://www.gov.br/pncp/, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal/Gestor do presente contrato o Sr. João Luis Pereira da Silva, Assessor Especial da Câmara Municipal de Piracanjuba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões derivadas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO AOS _____de_____ de 2026.

Fernando Abrão Magalhães Silva

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) 2ª)

CPF Nº:_____ CPF Nº:_____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
Dispensa Eletrônica nº 020/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026

Eu, _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, município de _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito e especificamente para participação na presente contratação direta, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei e não incorrer em nenhuma das vedações previstas no § 4º do mesmo dispositivo, observados ainda os limites estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO também ter plena ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e aos crimes contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990), além das sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

(Emitir em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa Eletrônica nº 020/2026 – Processo Administrativo nº 021/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, com endereço eletrônico _____, através do seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

I – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III – Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus Anexos, concorda com todas as condições nele estabelecidas e possui plena capacidade operacional para atender e cumprir as exigências de execução contidas no Termo de Referência;

IV – Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Câmara Municipal de Piracanjuba, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

VII – A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – O endereço oficial para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone/WhatsApp: _____;

IX – Nomeia e constitui o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, como preposto(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus Anexos;

X – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Assinalar em caso afirmativo);

XI – Possui pleno conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto às sanções aplicáveis pela apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

(Emitir em papel timbrado da empresa)